

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP<sup>1</sup>**  
PROCESSO LC-00007/2026

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ÁREA REQUISITANTE.....	2
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	2
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	2
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	7
7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO.....	7
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	8
9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	8
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	8
11. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	8
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	8
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	9
14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	9
15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.....	9

---

<sup>1</sup> Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
PROCESSO LC-00007/2026

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª Região, localizada na Rua Álvaro Alvim, nº 21, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-010.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

2.1 Diretoria – Responsável: Elisângela Floriano de Almeida.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região necessita manter suas instalações em padrões adequados de limpeza e conservação, de modo a assegurar um ambiente organizado, higiênico e profissional para o exercício das atividades institucionais, bem como para o atendimento ao público, servidores e colaboradores. A contratação de empresa especializada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, garante a execução dos serviços com qualidade, regularidade e conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho, prevenindo riscos à saúde e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

3.2 A natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza exige a alocação de profissional dedicado exclusivamente ao atendimento das rotinas diárias, demandas eventuais e protocolos específicos de higienização, sem interrupções. A dedicação exclusiva proporciona maior controle operacional, evitando a dispersão de recursos e assegurando a disponibilidade constante da força de trabalho.

3.3 A adoção do regime de exclusividade também se mostra vantajosa sob os aspectos econômico e gerencial, ao evitar a fragmentação da contratação por múltiplos fornecedores ou serviços pontuais, os quais tendem a ser mais onerosos e menos eficazes. Centralizar a prestação dos serviços em empresa única possibilita ao CREFONO-1 celebrar contrato mais eficiente, com melhores condições para fiscalização, cumprimento de prazos e garantia da qualidade.

3.4 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, representa a solução mais adequada para o atendimento das necessidades institucionais do CREFONO-1, assegurando eficiência, continuidade e qualidade.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovar experiência prévia na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;

4.1.2. Apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando plena capacidade para a execução integral do objeto contratual;

4.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente capacitados e compatíveis com as atividades administrativas e operacionais a serem desempenhadas, garantindo a alocação contínua e exclusiva dos postos de trabalho previstos no contrato;

4.1.4. Assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados, mantendo substituição imediata dos profissionais ausentes, quando necessário, sem prejuízo à execução das atividades institucionais;

4.1.5. Garantir mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, possibilitando à Administração a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e sociais, e dos níveis de desempenho estabelecidos;

4.1.6. Apresentar proposta que contemple todos os custos, encargos, tributos e demais obrigações legais, sem ônus adicional à Administração;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em convenções coletivas, acordos, dissídios ou instrumentos equivalentes das categorias envolvidas, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras exigidas pela legislação vigente, sem transferência de responsabilidades à contratante;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.1.9. Efetuar o pagamento de salários e demais benefícios dos empregados contratados mediante depósito bancário em conta de titularidade do trabalhador, preferencialmente em instituição financeira com agência localizada na mesma região da prestação dos serviços;

4.1.10. Na impossibilidade do cumprimento do item anterior, apresentar justificativa formal, sujeita à análise da Administração;

4.1.11. Comprometer-se a executar os serviços com regularidade, pontualidade e qualidade, conforme cronograma, níveis de desempenho e demais condições definidas no contrato.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com alocação de profissional em regime de dedicação exclusiva de mão

de obra, nas dependências da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região, situada na Rua Álvaro Alvim, nº 21, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-010.

5.2 A contratada deverá:

- 5.2.1 Comprometer-se a executar os serviços com regularidade, pontualidade e qualidade, conforme cronograma, níveis de desempenho e demais condições definidas no contrato.
- 5.2.2 Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, e providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.3 Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o empregado posto a serviço da contratante, em caso de ausência justificada ou não (férias, licenças, faltas, etc.), devendo a substituição ser previamente comunicada ao fiscal do contrato;
- 5.2.4 Relatar prontamente à contratante qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- 5.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em convenções coletivas, acordos, dissídios ou instrumentos equivalentes das categorias envolvidas, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras exigidas pela legislação vigente, sem transferência de responsabilidades à contratante;
- 5.2.6 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local de trabalho;
- 5.2.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou seus prepostos, permitindo-lhes o acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços e à documentação relativa ao contrato;
- 5.2.8 Interromper, por determinação da contratante, qualquer atividade que esteja em desacordo com as boas práticas técnicas, ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- 5.2.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 5.2.10 Efetuar o pagamento de salários e demais benefícios dos empregados contratados mediante depósito bancário na conta de titularidade do trabalhador, preferencialmente em instituição financeira com agência localizada na mesma região da prestação dos serviços;

- 5.2.11 Na impossibilidade de cumprimento dessa exigência, a contratada deverá apresentar justificativa formal, sujeita à análise da Administração;
- 5.2.12 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição de empregados, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sempre que for verificado o descumprimento de obrigações contratuais;
- 5.2.13 Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da contratante, bem como sobre a natureza e os limites das atividades a serem executadas, alertando-os para que não realizem tarefas não previstas no escopo contratual, devendo comunicar formalmente quaisquer desvios de função.

5.3 Observar integralmente as normas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SIEMACO-RIO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro) e o SEAC-RJ (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro), em especial quanto às cláusulas relativas a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho, condições de segurança, saúde ocupacional e demais direitos assegurados aos trabalhadores da categoria, devendo manter-se atualizada em relação à vigência e alterações da referida convenção, sob pena de responsabilização contratual

5.4 O valor da mão de obra, compreendendo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como benefícios como vale-refeição e vale-transporte, deverá observar rigorosamente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

5.5 O cálculo do vale-transporte deverá considerar os valores atualizados das tarifas públicas e o percurso residência-local de trabalho-residência.

5.6 Todos os insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, conforme especificado na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

5.7 A execução dos serviços será realizada por um único posto de trabalho, com atuação exclusiva na sede do CREFONO 1, em jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em consonância com o expediente institucional.

5.8 A contratada será responsável pelo controle de assiduidade, pontualidade e frequência do profissional designado, devendo manter sistema próprio de acompanhamento e registro de ponto, acessível à fiscalização contratual.

5.9 O eventual afastamento do colaborador, por quaisquer motivos (férias, licenças, faltas justificadas ou injustificadas), não poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços, sendo obrigação da contratada efetuar a substituição imediata por profissional devidamente capacitado.

5.10 A ausência de reposição do posto implicará desconto proporcional na fatura e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

- 5.11 Requisitos do Profissional – Auxiliar de Limpeza:
- 5.12 Escolaridade mínima exigida: Ensino fundamental completo.
- 5.13 Competências e habilidades requeridas:
- 5.14 Equilíbrio emocional para lidar com demandas simultâneas e situações imprevistas;
- 5.15 Postura ética e cordial no trato com o público interno e externo;
- 5.16 Capacidade de adaptação, organização, iniciativa e responsabilidade;
- 5.17 Assiduidade, pontualidade, discrição e zelo com o ambiente de trabalho.
- 5.18 Conduta esperada:
- 5.19 Cumprimento rigoroso dos horários e normas institucionais;
- 5.20 Observância de boas práticas de higiene, segurança e relacionamento interpessoal.
- 5.21 Atribuições do Auxiliar de Limpeza:
- 5.22 Executar a limpeza e conservação diária de salas, corredores, sanitários, áreas comuns e demais ambientes da sede;
- 5.23 Realizar varrição, aplicação de pano úmido, aspiração, retirada de pó e desinfecção de superfícies;
- 5.24 Proceder à limpeza de vidros, espelhos, divisórias e mobiliários em geral;
- 5.25 Higienizar sanitários, mantendo-os abastecidos com papel higiênico, sabonete e outros insumos de higiene pessoal;
- 5.26 Efetuar a coleta e o descarte adequado de resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias;
- 5.27 Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela contratada;
- 5.28 Comunicar à fiscalização contratual quaisquer situações de risco, como pisos escorregadios, obstruções em passagens ou outras irregularidades;
- 5.29 Cumprir protocolos de limpeza específicos, conforme as características e exigências de cada ambiente da instituição.

5.30 Os equipamentos e EPI's deverão ser de excelente qualidade e serão pormenorizados em planilha específica.

5.31 A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo carrinho de limpeza multifuncional completo, escada de alumínio e mangueira compatível com as instalações da contratante, conforme especificações constantes da planilha de insumos.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 O levantamento de mercado identificou empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de limpeza em regime de dedicação exclusiva, com variação de preços conforme a carga horária, número de postos, localização e itens fornecidos. O modelo proposto está alinhado às práticas usuais da Administração Pública e à natureza contínua da demanda.

6.2 Verificou-se, ainda, que contratações semelhantes são comuns na Administração Pública, conforme registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrando a viabilidade e aderência da solução ao setor público.

5.2.1.ID PNCP: [11762237000126-1-000005/2025](#);

5.2.2.ID PNCP: [45276128000110-1-001740/2025](#);

5.2.3.ID PNCP: [83451138000134-1-000040/2025](#).

## **7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO**

7.1 Da metodologia aplicada à pesquisa de preços:

[...]

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]*

7.2 Registra-se que a pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o art. 5º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em

conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

7.3 Valor Global estimado: R\$ 64.506,72 (sessenta e quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 Considerando que os serviços de limpeza a serem contratados envolvem atividades contínuas, interdependentes e executadas de forma padronizada, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução.

8.2 A execução por uma única empresa especializada garante padronização dos procedimentos de higienização, maior controle operacional, agilidade na substituição de pessoal, uniformidade na prestação dos serviços e facilidade na gestão contratual. O fracionamento poderia gerar incompatibilidades de execução, dificuldades de fiscalização, aumento de custos indiretos e risco de descontinuidade dos serviços.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1 A presente contratação prevê a alocação de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região.

9.2 A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da unidade, com a prestação contínua dos serviços durante a vigência contratual.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta demanda, tratando-se de solução autônoma e suficiente para atender às necessidades do Conselho.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 A contratação visa assegurar a limpeza contínua e eficiente da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região, por meio de empresa especializada, com alocação de profissional em regime de dedicação exclusiva. Espera-se manter o ambiente institucional limpo, seguro e adequado, garantindo regularidade, economicidade e qualidade na prestação do serviço, em conformidade com as normas de saúde e segurança.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o

estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 O objeto da presente contratação não requer providências a serem adotadas pelo Conselho.

### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Com fundamento nas informações e na documentação constante nos autos do presente processo, declara-se a **VIÁVEL** da contratação pretendida.

### **15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

15.1 Os estudos preliminares demonstraram que a contratação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é tecnicamente e economicamente viável. A prestação dos serviços por empresa especializada assegura a higienização adequada dos ambientes institucionais, atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais da Administração Pública.

15.2 Diante disso, conclui-se que a contratação é imprescindível para garantir a manutenção das condições de salubridade, segurança e funcionalidade da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 1ª Região. A medida contribui para a eficiência administrativa, assegura a continuidade das atividades institucionais e representa uma gestão responsável dos recursos públicos.

À consideração Superior,

Rio de Janeiro, data e hora conforme certificado digital.<sup>2</sup>

Norma Vieira da S. Santos  
**Analista Administrativa**  
**Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1.ª Região**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

João Carlos Lopes da Conceição  
**Presidente**  
**Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª. Região**

---

<sup>2</sup> Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.